



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SONETO

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos.

01) OBJETO: Construção da Praça Soneto no Bairro Nossa Senhora de Lourdes.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

LATITUDE: -21.101596°

LONGITUDE: -45.081271°

02) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

Os serviços deverão ser executados de acordo:

- Projeto oferecido pela Prefeitura Municipal de Perdões-MG;
- Bem como as orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Perdões-MG.

Em anexo:

- Planilha orçamentaria
- Cronograma Físico Financeiro
- Projeto Arquitetônico

MEIO AMBIENTE

Para cumprir as exigências da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- A terraplenagem de corte de bota-fora, se houver, deverá ser depositada em local pré-determinado pela fiscalização;

03) LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Avenida Ana Luiza, n/s – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes

04) CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a seção de recebimento das propostas deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo sistema CONFEA / CREA / CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de

fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo são as seguintes:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa licitante deverá indicar os profissionais da equipe técnica mínima abaixo relacionada, que deverão obrigatoriamente participar da execução dos serviços, os quais deverão anuir sua indicação e participação através da assinatura com firma reconhecida no termo de indicação da equipe técnica mínima.

Engenheiro Civil/ Arquiteto e Urbanista – com experiência na execução de obras de construção civil com as seguintes características:

- Construção de Praças Públicas.

Sendo o mesmo devidamente comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, no mínimo obras que comprovem o descrito anterior.

Encarregado Geral de Obras de Infra-Estrutura Urbana – com experiência na função, devidamente comprovada através do registro de tempo de serviço em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social).

A) DISPOSIÇÕES GERAIS

Os itens abaixo serão obrigações da Contratada, sendo que, os respectivos custos, deverão estar inseridos no item Despesas Indiretas (BDI):

- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Exercer sob suas expensas o Controle Geométrico e Tecnológico e de resistência, com apresentação de Certificados de Qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção e fabricação fora da mesma, como elementos pré-fabricados, tubulações e especialmente o concreto, e, apresentada à Fiscalização.

05) FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO DA OBRA

O pagamento será feito contra entrega dos serviços executados, aferidos por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

meio de boletim de medição. As medições destinadas a liberação dos pagamentos serão realizadas mensalmente, após fiscalização da obra e recebimento, pela contratante, do relatório mensal de execução de serviços e diário de obras.

06) VALOR DA OBRA

Estimativa de custo: R\$ 390.569,23 (Trezentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos), incluindo BDI de 29,48%.

07) SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

A segurança na obra é de responsabilidade exclusiva da Contratada, são obrigações e/ou responsabilidade da Contratada:

8.1. Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio;

8.2. Seguir as normas técnicas de segurança para montagem de andaimes, plataformas de trabalho e estruturas afins, de acordo com a Norma Reguladora 18 do Ministério do Trabalho;

8.3. Fornecer obrigatoriamente aos seus empregados e fiscais da obra, de acordo com a Norma Reguladora 6 do Ministério do Trabalho, todos os Equipamentos de Proteção Individual de carácter rotineiro adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: capacete de segurança contra impactos, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, cintos de segurança, respiradores contra pó e gases tóxico; guarda pó de manga longa, etc;

8.4. Manter em estado de higiene todas as instalações da Obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso, de modo a não oferecer risco aos trabalhadores nem a própria construção;

8.5. Manter no canteiro de obras, todo o medicamento básico para o atendimento de primeiros socorros;

8.6. Manter, no Canteiro de Obras, os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma de legislação em vigor de acordo com a Norma Reguladora 23 do Ministério do Trabalho;

8.7. Controlar a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra;

8.8. Tomar as medidas de segurança ao final de cada expediente quanto: ao fechamento da obra, circuitos elétricos e hidráulicos, materiais inflamáveis, ferramentas e equipamentos desligados, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS

Cabe à Contratante realizar inspeções periódicas no Canteiro de Obras da Contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e dos equipamentos, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral.

A Contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.

08) FISCALIZAÇÃO

As obras serão fiscalizadas por engenheiro e arquiteto da Prefeitura Municipal de Perdões.

Ficando reservada a estes fiscais o direito e a autoridade para resolver e decidir todo e qualquer caso de dúvida que surja.

A fiscalização tem o direito e a autoridade para determinar o imediato afastamento do canteiro de obra de qualquer profissional, desde o servente ao engenheiro condutor dos serviços, sejam empregados da Contratada ou subcontratada que, a seu critério, estejam prejudicando o andamento ou a boa qualidade dos trabalhos ou por não acatarem as suas ordens, ou por desrespeito à sua autoridade.

A Contratada adotará todas as medidas necessárias para facilitar o acesso da Fiscalização, a todo e qualquer local da obra, possibilitando, assim, o livre exercício das suas funções.

09) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar a obra no prazo estipulado, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital;

1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço;
2. Manter, durante os serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e no termo de referência;
3. Designar um responsável técnico perante a fiscalização, por todos os aspectos contratuais;
4. Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;
5. Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso;
6. Será de responsabilidade da Contratada a limpeza e manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade.
7. A contratada deverá apresentar a fiscalização todos os ensaios necessários para a aprovação da boa qualidade dos materiais utilizados na obra, sendo o custo destes ensaios de responsabilidade da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS

10) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Entregar os serviços que atenda aos requisitos deste termo de referência.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços e obras em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, indicando as razões da recusa.

11) RESPONSÁVEL PELA VISTORIA DO SERVIÇO REALIZADO, TELEFONE E E-MAIL

Secretário de Obras e meio ambiente – Messias Donizete de Oliveira

Telefone: (35)38644568

Email: obras@perdoes.mg.gov.br

Diretora de departamento de engenharia – Márcia Resende Freire

Telefone: (35)38641371

Email: engenharia@perdoes.mg.gov.br

12) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas quanto às especificações solicitadas pelo edital, juntamente com o menor preço.

13) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A composição da estimativa de custo total da obra foi elaborada com base nos preços do SINAPI 06/2022 e SETOP de 04/2022.

14) RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que as obras executadas estejam de acordo com as Normas Técnicas de Engenharia Civil e Arquitetura, e que, a “empresa contratada” cumpra com as obrigações e que os serviços atendam as necessidades da parte contratante.

Márcia Resende Freire

Diretora Dep. de Engenharia

Messias Donizete de Oliveira

Secretário de Obras e Meio Ambiente